



ÁGUA BRANCA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ 05.110.021/0001-83



Contrato nº 000004/2023
Processo Administrativo nº 2.473/2023
ID CidadES: 2023.003E0800001.09.0003

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA e a empresa I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, na forma abaixo:

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.110.021/0001-83, com sede social na RUA JORGE ELIAS HITTE, nº 276, Bairro CENTRO, ÁGUA BRANCA - ES, neste ato representado pela Diretor-Presidente, Sr. **GILVANI PEREIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo municipal, residente na Rua Pe. Antônio Todesco, s/n, Bairro Gloria, São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CPF nº 099.828.527.79 e RG 1873469 SESP ES, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, com sede social na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 212 - Bairro Duque de Caxias - Cuiabá - MT, CEP 78.043-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio Diretor, **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, e-mail: igoratuario@hotmail.com, denominada doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, referente à Dispensa nº 000003 e processo administrativo acima mencionado. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

1.1 O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca – Plano Previdenciário, bem como dos benefícios custeados pelo Tesouro, conforme a descrição abaixo e as especificações constantes do item 4 do Termo de Referência.

1. Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelo RPPS.



ÁGUA BRANCA PREV



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ 05.110.021/0001-83

2. Análise e crítica da base de dados.
3. Parecer Atuarial Conclusivo acerca da qualidade, amplitude e atualização da base de dados.
4. Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, dos regimes financeiros e previdenciários e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS e a realização dos estudos atuariais.
5. Elaboração dos cálculos atuariais de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico e as alíquotas de contribuição necessárias.
6. Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas e tipos de benefícios.
7. Elaboração de relatório de Avaliação Atuarial Anual contendo, no mínimo, resultados da crítica da base cadastral, a descrição das hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, provisões matemáticas, patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico, alíquotas de contribuição necessárias, proposta de plano de amortização de déficit atuarial se houver, comparativo com as Avaliações Atuariais de fechamento dos 03 exercícios anteriores, resultados das projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais e Parecer Conclusivo.
8. Revisão do Plano de Custeio. Geração de relatório completo de equacionamento do déficit atuarial contendo a descrição e os resultados por cenário.
9. Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA no formato exigido pelo Ministério da Previdência Social - MPS e em conformidade com as Portarias MPS nº 403/2008 e 563/2014.
10. Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais previsto pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo demonstrar para os próximos 75 anos.
11. Elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA - para cada Plano de Benefícios contendo a descrição dos elementos técnicos que compõe os cálculos efetuados para a geração do relatório de Avaliação Atuarial incluindo a descrição das bases técnicas, das hipóteses, financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, descrição dos regimes previdenciários e financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, expressões de cálculo do valor



ÁGUA BRANCA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ 05.110.021/0001-83



atual dos benefícios futuros por tipo de benefício e por tipo de segurado, expressões de cálculo do valor atual das contribuições futuras por tipo de contribuinte e por tipo de contribuição, expressões de cálculo das provisões matemáticas e expressões de cálculo das alíquotas de equilíbrio do plano.

12. Elaboração do Anteprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo constar exercícios, receitas previdenciárias, despesas previdenciárias, resultado previdenciário e saldo financeiro do exercício.

13. Elaboração do Estudo de ALM – Asset Liability Management.

14. Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial – SUSTEN.

15. Elaboração do Balanço Atuarial que compõe a Avaliação Atuarial do RPPS e do Tesouro Municipal.

16. Declaração do atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.

17. Apuração de indicadores de acompanhamento, com o objetivo de medir o índice de capitalização do RPPS, devendo apresentar o Índice de Cobertura da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (Ativo/PMPB concedidos), o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas Previdenciárias (Ativo/PMP) e outros que por ventura a Contratada possa solicitar. Os indicadores deverão ser apresentados no momento X0 (momento inicial – ano a que se refere o Cálculo Atuarial) e projetados para os próximos 4 (quatro) anos, de acordo com os dados da avaliação atuarial. Os índices deverão ser destacados e detalhados em formato de declaração em arquivo Word e pdf, com data, assinatura e demais aspectos legais referentes ao profissional que elaborou o Cálculo Atuarial.

18. ESTATIS - Estatística da população coberta dos segurados que compuseram a avaliação atuarial com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base e com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. Deverá evidenciar no mínimo, as informações dos segurados de formas segregadas por tipo de plano, de massa, por órgão/entidade, tipo de população coberta e por sexo: a quantidade de segurados, média da base de cálculo/benefício, idade média, idade média aposentadoria projetada, idade média de admissão e valor da folha mensal (arquivo PDF).

19. DURPASS - Demonstrativo de duração do passivo, parte integrante dos fluxos atuariais, contendo o resultado da duração do passivo, com base no valor médio, em anos, do prazo do fluxo de pagamento líquido de benefícios do RPPS, ponderado pelos valores presentes desses fluxos, assim como de sua análise evolutiva, correspondente com as informações contidas no Relatório da Avaliação Atuarial (arquivo PDF).

20. HIPOTES - Relatório de análise das hipóteses atuariais, contendo resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento das hipóteses, assim como do fundamento de sua escolha e o critério utilizado na avaliação atuarial, abrangendo, no



ÁGUA BRANCA PREV



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Água Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ 05.110.021/0001-83

mínimo, as seguintes hipóteses: a) taxa atuarial de juros; b) crescimento real das remunerações; e, c) probabilidade de ocorrência de morte e invalidez. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VIII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no art. 8º da Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018 (arquivo PDF).

21. BALGAPE - Balanço de ganhos e perdas atuariais, identificando as principais causas do déficit atuarial, incluindo cenários com possibilidades para seu equacionamento e seus impactos (arquivo PDF).

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o CONTRATANTE, a CONTRATADA prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

3.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços indicados na CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO e não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O início dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a apresentação dos relatórios não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, sendo que a CONTRATANTE solicitará os documentos/relatórios à medida em que forem necessários para a prestação de contas junto ao TCEES e demais órgãos ou quando tiver que tomar decisão junto aos Conselhos do Água Branca Prev.

4.2 A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1 A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA/RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA - 10 e ANBIMA CPA - 20 e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total para a execução dos serviços previstos é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2 O pagamento será efetuado num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços descritos no OBJETO DO CONTRATO e a consequente emissão da Nota Fiscal, aceita pelo fiscal do Contrato.

6.3 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos atinentes ao objeto do presente Contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais



ÁGUA BRANCA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Água Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ 05.110.021/0001-83



encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, O CONTRATADO se submeterá as seguintes sanções:

7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

7.1.3 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

7.1.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Água Branca Prev, conforme segue:

Projeto/Atividade: 013013.0412200572.077 - Manutenção das Atividades do ABPREV

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 10

Fonte: 180200000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
2. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2 - São obrigações da CONTRATADA:

1. Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;



ÁGUIA BRANCA PREV



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ 05.110.021/0001-83

2. Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato;
4. Realizar todos os serviços constantes deste Contrato, em observância às legislações vigentes, podendo a Contratante solicitar quaisquer serviços pertinentes ao objeto não constantes do rol de atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL

13.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Ines Gomes Silva, designada pela Portaria nº 003, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de ÁGUIA BRANCA - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Águia Branca - ES, 17 de novembro de 2023.



ÁGUA BRANCA PREV



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Água Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ 05.110.021/0001-83

GILVANI PEREIRA
ROSA:09982852
779

Assinado de forma
digital por GILVANI
PEREIRA
ROSA:09982852779
Dados: 2023.11.17
08:27:59 -03'00'

IGOR FRANCA
GARCIA:013475
57660

Assinado de forma digital por IGOR FRANCA
GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=03475734000115,
ou=PRESENCIAL, cn=IGOR FRANCA
GARCIA:01347557660
Dados: 2023.11.17 09:12:48 -04'00'

Gilvani Pereira Rosa
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA
BRANCA
CONTRATANTE

IGOR FRANÇA GARCIA
I. F. CONSULTORIA ATUARIAL
EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


1 – **Fernanda Carletti**
CPF: 097.424.747-29


2 – **Diony A. de Andrade Paulino**
CPF: 115.914.857-03

Ciente:


Ines Gomes Silva
Fiscal do Contrato nº 000004/2023
Matrícula 002015



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ 05.110.021/0001-83

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 004/2023

Referente à execução dos serviços técnicos especializados serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca – Plano Previdenciário, bem como dos benefícios custeados pelo Tesouro.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Dispensa de Licitação
- 1.2. Base Legal: Lei nº 8.666/93

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

- 1.3. Valor Contratado: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
- 1.4. Contrato nº 000004/2023
- 1.5. Contratada: I.F. Consultoria Atuarial EIRELI
- 1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses (trezentos e sessenta e cinco dias)
- 1.7. Data de início da execução: 17 de novembro de 2023
- 1.8. Data de conclusão: Conforme o prazo para o fechamento da Contabilidade de 2023, o prazo da PCA/2023 e entrega de documentos exigidos pelo MPS/SPPS.
- 1.9. Fiscal/Gestor do Contrato: Ines Gomes Silva

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a I.F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20 a iniciar na data de 17 de novembro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca - Es, inscrita no CNPJ sob o nº 05.110.021/0001-83 e a empresa acima.

Águia Branca - ES, 17 de novembro de 2023.

GILVANI PEREIRA ROSA

Diretor-Presidente